

Lei Municipal nº 312 de 1-6-64.

Benedito de Aguiar Azevedo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições - ~~Faz~~ Saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º — Fica assegurado aos servidores municipais, sem distinção de cargo ou atividade, 25 (vinte e cinco) dias consecutivos de férias anuais.

Parágrafo único: na contagem de tempo durante o período de gozo de férias, serão computados de maneira corrida, os sábados, domingos, dias santos de guarda e feriados, sejam municipais, estaduais ou federais.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
1º de Junho de 1964.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

SECRETÁRIO